



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alta

1. OBJETO

Aquisição de equipamento de informática destinado à modernização da infraestrutura tecnológica e ao atendimento das necessidades operacionais do setor de comunicação da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><u>COMPUTADOR DA TRANSMISSÃO</u></p> <p>PROCESSADOR: 14 núcleos (6 de performance, 8 de eficiência) e 20 threads, atingindo até 5,3 GHz, com 24MB de cache e suporte a memórias DDR5. REFERENCIA Intel Core i5-14600K/KF, serão aceitos processadores diferentes cuja performance seja igual ou superior a 36.000 (trinta e seis mil) pontos de acordo com a lista de resultados de benchmark, disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu-list/, COM SUPORTE A VÍDEO; COOLER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR. SERÁ OBRIGATÓRIO DECLARAR NA PROPOSTA, O PROCESSADOR OFERTADO.</p> <p>MEMORIA RAM: UDIMM DDR5 32GB (2x16) 6000 MHZ 1.25V ou superior, latência CL36, modelo de referencia corsair vegance DDR5, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da memória ofertada.</p> <p>PLACA DE VÍDEO: DEDICADA; COM TECNOLOGIA RAY TRACING; VRAM 12GB GDDR6; PCI Express® Gen 4; 192-bit; SAÍDAS DisplayPort x 3 (1.4a) / HDMI™ x2 (Suporta 4K@120Hz especificado em HDMI™ 2.1), 3 fans para resfriamento da placa, modelo de referencia TUF Gaming GeForce RTX 3060 12GB.</p> <p>PLACA MÃE: Com suporte 14TH GEN INTEL® CORE™ PROCESSORS (LGA 1700), suporta ddr5 6000mhz, Mínimo de 2x slots M.2 PCIe 4.0 x4 (NVMe SSD), suporte para RAID 0, 1, 5, 10; Conectores SATA 6Gb/s, LAN: Intel® 2.5GbE LAN (10/100/1000/2500 Mbps), Wireless (modelo AX): Wi-Fi 6E (802.11ax) dual-band (2.4/5/6 GHz) e Bluetooth 5.3, 1 porta USB</p>	1	UND	R\$ 14.371,13	R\$ 14.371,13

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

<p>Type-C® com suporte a USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno;</p> <p>Painel Traseiro:</p> <p>2 conectores de antena SMA (2T2R)</p> <p>1 porta USB Type-C®, com suporte a USB 3.2 Gen 2x2</p> <p>1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A</p> <p>3 portas USB 3.2 Gen 1</p> <p>4 portas USB 2.0/1.1</p> <p>1 porta HDMI</p> <p>1 porta DisplayPort</p> <p>1 porta RJ-45</p> <p>1 conector de saída óptica S/PDIF</p> <p>2 conectores de áudio</p> <p>4 slots DDR5 DIMM, suporte Dual Channel, capacidade máxima de até 256 GB (64 GB por módulo), frequências suportadas de até 7800+ MHz (O.C.), será obrigatório declarar na proposta o modelo da placa mãe ofertada e garantia.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</p> <p>ATX 650W REAIS MONTADA COM PFC ATIVO, SEM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (100"240V) COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. PADRÃO:</p> <p>1x Conector ATX 24-pinos (20+4);</p> <p>1x Conector EPS/ATX12V (8 pinos / 4+4);</p> <p>2x Conectores PCI-E (6+2 pinos) para placa de vídeo;</p> <p>Mínimo de 4x Conectores SATA;</p> <p>Conectores periféricos PATA (Molex).</p> <p>Pelo menos um ventilador, Será obrigatório, declarar na proposta, o modelo da fonte ofertada.</p> <p>UNIDADE SSD:</p> <p>Capacidade de 1Tb nvme, formato M.2 2280, conector M.2, desempenho de leitura sequencial 7300MB/s, certificações: BSMI, CAN ICES-3(B)/NMB-3(B), CE, FCC, sera obrigatório declarar o modelo na proposta.</p> <p>GABINETE: Padrão ATX,</p> <p>Conexões: 1x Conector 3.5mm, 2x Portas USB v3.2, 1x Porta USB-C v3.2; Lateral com janela de vidro temperado, litragem mínima 58L e máxima de 70L, peso máximo de 11kg.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com chave gravada na bios;</p> <p>Garantia mínima: 12 meses.</p>				
---	--	--	--	--

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 14.371,13

1.1. Os modelos indicados são utilizados exclusivamente como referência de desempenho e características técnicas, não constituindo exigência de marca ou modelo, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam ou superem integralmente os requisitos mínimos estabelecidos, respeitadas as condições do edital anterior.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Marcos necessita modernizar o computador utilizado pelo setor de comunicação para assegurar desempenho adequado às transmissões audiovisuais das sessões legislativas, gravação, edição e produção de conteúdo institucional. O equipamento disponível apresenta limitações de processamento e desempenho, que podem comprometer a continuidade e a qualidade dessas atividades.

O computador integrou o Item 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que restou fracassado após desclassificações de propostas e inabilitação de participante, sem contratação do objeto. Persistindo a necessidade administrativa, pretende-se instruir contratação direta com fundamento no art. 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento jurídico e à manutenção integral das condições do edital da licitação anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de um computador completo, novo, com processador de alto desempenho, memória DDR5, armazenamento SSD NVMe, placa gráfica dedicada, demais componentes e sistema operacional licenciado, exatamente conforme a especificação do Item 14. O equipamento será integrado à estrutura de transmissão e produção audiovisual já existente. A Câmara realizará a conferência, a configuração e os testes de funcionamento e integração, condicionando a aceitação à conformidade técnica, documental e funcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais de fornecimento

- O computador deverá ser novo, de primeiro uso, original, em condições de uso, acompanhado de todos os componentes, cabos, manuais, licenças e acessórios exigidos na especificação do Item.
- A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Marcos, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro ou descarga, em até 30 dias do recebimento da nota de empenho.
- A marca, os modelos e as características declarados na proposta deverão corresponder aos componentes efetivamente entregues.

4.2. Requisitos técnicos e de compatibilidade

- O bem deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, inclusive quanto a capacidade, desempenho, conectividade, compatibilidade e segurança.

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- Deverão ser indicados os modelos do processador, memória, placa-mãe, fonte e SSD, conforme exigências expressas na especificação, além dos elementos técnicos necessários à comprovação de conformidade.
- O sistema operacional deverá ser fornecido nas condições estabelecidas para o Item, inclusive quanto à licença e à chave gravada na BIOS.

4.3. Integridade e configuração dos equipamentos

- Os componentes deverão ser compatíveis entre si e com a configuração exigida, sendo verificáveis por documentação técnica, inspeção e testes.
- Não serão aceitos componentes ou adaptações que resultem em descumprimento da especificação original.

4.4. Garantia e assistência técnica

- As garantias deverão ser prestadas pelo fabricante, diretamente ou por sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada, observados os prazos mínimos de 12 meses.
- O fabricante deverá disponibilizar canais oficiais para acionamento da garantia, incluindo, quando disponibilizados para o produto, central de atendimento telefônico e sistema eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados.
- A abertura dos chamados deverá ocorrer pelos canais oficiais de suporte do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor contratado de prestar assistência à Câmara Municipal e acompanhar a solução dos defeitos ou vícios apresentados pelos produtos.
- Durante o período de garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal, ressalvados os casos em que seja comprovado uso inadequado do equipamento.
- Caso a garantia original do produto seja inferior ao prazo exigido, a licitante deverá fornecer garantia complementar ou extensão de garantia suficiente para atender integralmente à exigência, informando, quando aplicável, o respectivo Part Number, SKU ou código de identificação.
- A documentação apresentada deverá permitir a comprovação das condições de garantia ofertadas e da condição de produto novo e da autenticidade do equipamento.
- No recebimento, a Câmara Municipal poderá consultar o sítio eletrônico ou os canais oficiais de suporte do fabricante, mediante o número de série ou outro código de identificação, para verificar a autenticidade do produto, sua configuração e as condições de garantia. Eventuais divergências deverão ser regularizadas pelo fornecedor antes do recebimento definitivo.

4.5. Documentação, recebimento e aceitação

- O bem deverá ser acompanhado da documentação técnica, manuais, certificados, licenças e demais documentos exigidos para sua utilização e comprovação de conformidade.
- A Nota Fiscal deverá discriminar expressamente a licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional fornecida com o equipamento, permitindo sua identificação e comprovação no momento do recebimento.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- O Fiscal da Contratação, com apoio do Técnico de TI, realizará a conferência do bem entregue, verificando quantidade, marca, modelo, número de série, características técnicas, documentação, garantia, integridade física e funcionamento.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade do bem com as especificações, proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados o item que apresentar desconformidade, sem prejuízo das providências cabíveis para sua substituição ou regularização.

4.6. Requisitos normativos e ambientais

- O bem deverá atender à legislação aplicável, às normas técnicas pertinentes e às exigências de segurança, compatibilidade e certificação previstas nas especificações.
- Deverão ser priorizados produto que apresente recursos de eficiência energética e práticas de responsabilidade ambiental compatíveis com sua natureza, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do Item na pesquisa de preços que instruiu o Pregão Eletrônico nº 02/2026 foi de R\$ 14.371,13 (quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), para uma unidade. Esse valor constitui referência histórica, devendo a instrução da contratação direta demonstrar sua compatibilidade com os preços de mercado e justificar o preço a contratar, nos termos dos arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços e sua memória de cálculo integrarão os autos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento do bem pela contratada, em conformidade com a especificação, quantitativo, marcas e modelos ofertados e aceitos pela Câmara Municipal, bem como com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O bem deverá ser entregue completo, em condição de uso, acompanhado da documentação técnica, manuais, licenças, certificados, termos de garantia e acessórios necessários. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, seguro, descarga e demais providências inerentes ao respectivo fornecimento, sem custo adicional para a Contratante.

Após a entrega, a fiscal da contratação realizará a conferência inicial dos quantitativos, embalagens, documentação e integridade física dos itens. A Câmara Municipal executará, quando aplicável, a instalação física, a configuração e os testes de integração dos equipamentos com a infraestrutura existente. A Contratada prestará os esclarecimentos técnicos necessários e acionará

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

os canais de garantia e assistência técnica quando houver defeito, incompatibilidade ou desconformidade atribuível ao bem fornecido.

O encerramento da execução do fornecimento ocorrerá após o recebimento definitivo, condicionado à comprovação de atendimento das especificações, à regularidade da documentação exigida e ao funcionamento satisfatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, conferir o equipamento, acessórios, licenças e documentação exigida, registrar ocorrências, atestar o recebimento, acompanhar o pagamento e as obrigações de garantia, bem como exigir a correção de eventuais falhas ou desconformidades.

O recebimento do bem compreenderá a conferência da quantidade, marcas, modelos, características e especificações técnicas, acessórios, licenças e demais requisitos previstos na contratação, podendo ser realizados testes de funcionamento e verificação de conformidade quando necessários. O equipamento fornecido com sistema operacional, deverá ser verificada também a regularidade da respectiva licença, inclusive sua identificação na nota fiscal conforme expressamente exigida neste Termo de Referência.

Identificada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção ou substituição do bem, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Enquanto persistirem desconformidades que impeçam a aceitação do objeto, poderá ser suspenso o respectivo ateste para pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade.

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período em que deverão ser cumpridas as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento, eventual substituição e demais obrigações administrativas correlatas.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Entrega e recebimento

A entrega do bem deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Marcos, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, sem custos adicionais de frete, transporte, seguro, descarga ou outros encargos para a Câmara Municipal.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e desde que aceita pela Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O item deve ser entregue em condições adequadas de transporte, acompanhados da nota fiscal, documentação técnica, manuais, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos aplicáveis.

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do objeto e da nota fiscal, após a verificação da qualidade, conformidade e quantidade dos bens e consequente aceitação pela Câmara Municipal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação, especialmente quanto ao cumprimento das condições de garantia estabelecidas.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, via PIX ou mediante boleto bancário, devendo a conta bancária ou chave PIX estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Poderá haver retenção ou suspensão do pagamento nos seguintes casos: obrigação da contratada com terceiros que eventualmente possa prejudicar o contratante; existência de débito da contratada para com o contratante, quer proveniente desta contratação, quer resultante de outras obrigações; ou não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até a regularização da pendência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação pretendida com fundamento no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do fracasso do Item 14 do Pregão Eletrônico nº 02/2026, desde que demonstrados os pressupostos legais, inclusive realização da licitação há menos de um ano e manutenção de todas as condições estabelecidas no edital anterior.

A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de uma unidade do computador, com observância das especificações técnicas, indicação dos modelos e documentação comprobatória exigida. A Contratante verificará a compatibilidade do preço, a habilitação e a conformidade técnica, com base nas mesmas condições aplicáveis ao Item no certame anterior.

Critérios de aceitabilidade da proposta

- Apresentação de proposta compatível com o objeto, contemplando o fornecimento integral do item, observadas as respectivas quantidades e especificações.
- Atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item.
- Indicação clara da marca e modelo do produto ofertado e, quando exigido na especificação técnica, do part number, SKU, versão, modelo dos componentes, licença, garantia complementar ou demais códigos de identificação necessários à individualização do produto.
- Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Contratante realizar diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Compatibilidade do valor ofertado com o preço máximo admitido para o respectivo item.
- Apresentação de proposta compatível com o objeto, contemplando fornecimento integral do item, observadas as respectivas quantidades e especificações.
- Atendimento às especificações mínimas constantes do processo, sem descaracterização da solução pretendida.

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- Compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado da contratação.
- Indicação clara da marca, modelo e versão ofertados, acompanhada de elementos suficientes para comprovação da aderência técnica.

Habilitação jurídica

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitir-certidoes>; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação técnica

a - Apresentação de catálogos, fichas técnicas oficiais, declarações do fabricante, certificados e demais documentos necessários à comprovação das características dos bens ofertados.

b - Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados e, quando aplicável, dos componentes, códigos de identificação, licenças e garantias complementares.

c - Atestado de Capacidade Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante ou compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

c.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e do fornecimento realizado, permitindo a verificação de sua autenticidade pela Administração, quando necessária.

VI - Declarações:

a - Declaração de idoneidade da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, permitindo o prosseguimento da instrução processual e a formalização do ajuste, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

São Marcos, 28 de outubro de 2026.

IARA MULLER:01027099041

Assinado digitalmente por IARA MULLER:01027099041
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=IARA MULLER:01027099041
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 15:56:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Iara Muller
Agente Legislativo – Matrícula nº 2105

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.9914